

QUEBRANDO O SILENCIO: A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

RESUMO

A presente pesquisa tem como tema a violência doméstica contra a mulher é um problema que atinge indiscriminadamente, mulheres sejam elas adultas, adolescentes ou idosas, decorre na maioria dos casos, da desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres, bem como na discriminação de gênero, ainda presente tanto na sociedade como nas famílias. Dentre todos os tipos de violência contra a mulher, a prática no ambiente familiar é sem dúvida uma das mais cruéis e perversas - considerando que o lar é identificado como um local acolhedor e de conforto - entretanto, nestes casos, passa a ser um ambiente ameaçador e de perigo contínuo. Envolta emaranhado de emoções e relações afetivas, a violência doméstica contra a mulher se manifesta como criminalidade oculta, envolvida no véu do silêncio, do medo e da impunidade.

Palavras-chave: 1 – Lei Maria da Penha. 2 – Violência doméstica. 3 – Violência contra a mulher. 4 – São José dos Pinhais.

Bacharelado em Direito

Período: 1º

Orientador:

Profº Msc. Theo Botelho Marés de Souza

Autoras:

JENAINA URBANO LOPES
LYANDRA DAS GRAÇAS KSZAN DE MELLO
STEPHANY SOUZA RODRIGUES

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica contra a mulher é um problema que atinge indiscriminadamente, mulheres sejam elas adultas, adolescentes ou idosas, decore na maioria dos casos, da desigualdade nas relações de poder entre homens e mulheres, bem como na discriminação de gênero, ainda presente tanto na sociedade como nas famílias. Dentre todos os tipos de violência contra a mulher, a prática no ambiente familiar é sem dúvida uma das mais cruéis e perversas - considerando que o lar é identificado como um local acolhedor e de conforto - entretanto, nestes casos, passa a ser um ambiente ameaçador e de perigo contínuo. Envolta ao emaranhado de emoções e relações afetivas, a violência doméstica contra a mulher se manifesta como criminalidade oculta, envolvida no véu do silêncio, do medo e da impunidade.

Normalmente a violência não acontece da noite para o dia, ela vai se desenvolvendo aos poucos de forma sutil e sorrateira. Pode começar com uma pequena grosseria, um grito ou um objeto quebrado pelo parceiro. Mais tarde um empurrão, um soco na mesa, uma ofensa maior. Meses ou anos depois podem acontecer novas cenas de violência: um tapa, um soco, palavras realmente ofensivas, mas logo vem as desculpas e o arrependimento sincero. Muito carinho e a revivência do amor que ligou o casal e por isso ao invés de optar pelo divórcio a vítima opta por dar uma outra chance ao agressor. Depois de um longo período ocorre um novo episódio, entre uma discussão exaltada – comum em qualquer casamento – mas que nesse caso, termina com um objeto atirado na mulher, deixando marcas, olho roxo e escoriações, ameaças e o medo...

Qualquer mulher pode ser vítima de violência doméstica, não importa se ela é rica, pobre, branca ou negra; se vive no campo ou na cidade, se é moderna ou antiquada; católica ou evangélica, ateia ou umbandista. A única diferença, é que as mulheres mais ricas conseguem esconder melhor sua situação e possuem mais recursos para tentar escapar.

2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Presente no mundo todo, a violência doméstica contra a mulher é recorrente, motivando crimes e graves violações dos direitos humanos. Lamentavelmente, mesmo nos mais absurdos casos, muitas vezes a mulher - vítima é apontada como principal responsável, minimizando assim, a gravidade do ocorrido. Todavia, o que não é reputado, são as consequências dessa horrível prática, cuja qual, causa o impedimento à realização do pleno potencial de trajetórias pessoais, limitando o desenvolvimento da sociedade, principalmente ao que diz respeito às vítimas e seus familiares. Essa também é considerada a mais cruel e evidente manifestação da desigualdade de gênero no Brasil.

A violência doméstica contra a mulher é comum em ambientes familiares, como na própria residência da vítima, onde ambos possuem relações de afetividade. As sequelas deixadas podem por vezes serem passageiras ou assíduas.

Esses crimes são uma maneira de violar os direitos humanos da mulher. A violência sofrida pode impactar em diversos traumas e doenças, depressão, ansiedade, estresse pós-traumático e até mesmo suicídio.

A violência é um ato que pode ser expresso sob diversas formas, podendo ser elas, física, moral psicológica, sexual e patrimonial (ROSA FILHO, 2006, P.55). Estas formas de violência não se produzem isoladamente, e sim fazem parte de uma sequência crescente de episódios, do qual a violência física é a mais comum e o homicídio é a manifestação mais extrema.

3

Há anos, a violência contra a mulher passou a fazer parte do debate público como prática que não deve ser tolerada ou legitimada. Então em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha - Lei 11.340/06 .“foi batizada com esse nome como homenagem para a Sra. Maria da Penha Maia Fernandes, a qual sofreu tentativa de homicídio incursa por seu então marido, resistindo parapléjica” (FONTOURA PORTO, 2006).

A lei visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar, servindo para todas as pessoas que se identificam com o sexo feminino. A aprovação da lei conta com medidas, as quais objetivam-se em erradicar ou, ao menos minimizar a violência, encorajando mulheres a buscar do Estado respostas efetivas.

2.1 LEIS REGENTES NO BRASIL

Temos algumas leis regentes em nosso país, são elas:

- A Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha, voltada para a proteção de toda mulher em condição excepcional de vulnerabilidade, insuficiência física ou econômica. Aceita dois polos de agressor no âmbito de homem e mulher na possível sanção da lei. (BERENICE DIAS, 2019).
- Lei 13771/18 que modificou a lei do homicídio no código penal, onde particulariza um aumento de pena a crimes de feminicídio, decorrendo a perseguição e morte de pessoas do sexo feminino. (BERENICE DIAS, 2019)
- Lei 13772/18 - É uma alteração da lei Maria da Penha, que tange uma proteção específica da imagem da mulher e quesito sexual. (BERENICE DIAS, 2019)
- Lei 13827/19 - Nessa alteração é dada autoridade em casos de urgência ao delegado e as forças militares, podendo conceder medida protetiva a mulher ou até mesmo terceiros, em hipótese de violência doméstica, onde tal medida era concedida particularmente pelo poder judiciário, pois intervém em direitos constitucionais de ir e vir, locomoção ou até então o livre arbítrio de frequentar locais públicos ou de relações sociais. (BERENICE DIAS, 2019)
- Lei 13836/19 - Inclui o inciso 4º do artigo primeiro da lei Maria da Penha, que especifica de dever imediato da autoridade policial em registro de ocorrência, relatar sobre a condição de vítima com deficiência, agravo de condição ou até se em violência sofrida resultou em deficiência da mesma. (BERENICE DIAS, 2019)

2.2 JURISPRUDÊNCIAS

Como uma fonte do Direito, temos a Jurisprudência, ou seja, é o entendimento do Juiz a cerca de um caso específico, que tem por sua gênese na *Common Law*, fazendo com que essa interpretação gere direito. Como forma de união dessas duas vertentes do Direito, hoje, a jurisprudência tem servido como base argumentadora no processo, a seguir visualizaremos algumas delas

4

Ementa

APELAÇÃO CRIMINAL, VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, LESÃO CORPORAL, ART. 129, §9º, CP. ABSOLVIÇÃO, IMPOSSIBILIDADE PROVADAS MATERIALIDADE E AUTORIA, DANO MORAL, ART. 387, IV, CPP. AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA E CONTRADITÓRIO, ASSEGURADA A AMPLA DEFESA, INVIALIDADE, PENA, IMPÕE-SE AMANUTENÇÃO, RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Comprovada a materialidade e a autoria do crime de lesão corporal praticado contra a companheira em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, a manutenção e a sentença condenatória é medida que se impõe. Nesta espécie de crime, a palavra da vítima é relevante, principalmente quando confirmada pelo conjunto probatório.
2. A insuficiência probatória acerca da ocorrência e da extensão do dano moral supostamente causado, e ainda, a ausência de contraditório, assegurada a ampla defesa, impedem a fixação de reparação mínima, nos termos do artigo 387, IV, do CPP.
3. Impõe-se a manutenção da pena privativa de liberdade, eis que fixada em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a fim de se prestigiarem os critérios de necessidade e de suficiência para a retenção e a prevenção do crime.
4. Dado parcial provimento.

Ementa

APELAÇÃO CRIMINAL, VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, LESÃO CORPORAL, ART. 129, § 9º, CP. ABSOLVIÇÃO, LEGÍTIMA DEFESA, INDUBIO PRO REO. IMPOSSIBILIDADE, PROVA ORAL E PERICIAL SUFICIENTES. DANO MORAL, ART. 387, IV, CPP, AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, INVIALIDADE.

Comprovada materialidade e a autoria do crime de lesão corporal praticada com a prevalência de relações domésticas (art. 129, § 9º, CP), a manutenção da sentença condenatória é medida que se impõe. Nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, a palavra da vítima é relevante, principalmente quando confirmada pelo conjunto probatório. Impossível o reconhecimento da legítima defesa (art. 25 do CP), se não há comprovação de que o réu se defendeu moderadamente de injusta agressão praticada pela vítima. A insuficiência probatória acerca da extensão do dano moral causado e, ainda, a não oportunidade de manifestação pela defesa, impede seja fixada reparação nos termos do art. 387, IV do CP. O Tribunal de Justiça consolidou o entendimento restritivo, isto é, da impossibilidade de fixação pelo Juízo Criminal, de indenização por dano moral sofrido por vítima de crime. Precedentes. Apelação parcialmente provida.

Completando esse tópico, observamos que a violência contra a mulher vai muito além da agressão física, porém muitas delas não tem o conhecimento na íntegra da Lei 11340/06, art. 5º

“Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.”

3 IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

5

Com a incidência de casos de violência contra a mulher em nosso país, é relevante ter conhecimento da motivação e da reincidência desses fatos, para melhor abordá-lo, trazendo à tona, dados palpáveis sobre a real situação das mulheres.

3.1 PROBLEMÁTICA DO TEMA ABORDADO

A violência contra a mulher é uma problemática, que tem seu estado atual, considerado muito grave e, por inúmeras vezes, tem sido imperceptível tamanha grandeza dessa situação na sociedade. A falta de informação coopera para os aumentos de dúvidas, tanto da sociedade como por parte de muitos profissionais, dificultando o desenvolvimento de suas ações perante a oportunidade de agir em causas como essa.

Tais atos, explícitos ou velados, conduzem ao enfrentamento de incontáveis barreiras, decorrente da violência doméstica, bem como a indecisão da mulher, em sua quase totalidade, ao denunciar o agressor (a), haja vista que tal ato é praticado dentro de sua própria casa, no âmbito de parentesco civil (marido e mulher, sogra, padrasto ou parentesco natural (pai, mãe, filhos e etc.), pois a vítima não tem conhecimento técnico de causa para saber a quem recorrer, gerando assim a exposição dela ao ciclo da violência, causada por “n” fatores.

De maneira sintética esse ciclo, que, diga-se de passagem, é considerado um grande passo a saída dele, inicia-se com a autoestima baixa, passando pelas desculpas do agressor com promessas de melhorar e agradar a pessoa, porém quando volta à rotina, a tensão aumenta novamente, gerando um “gatilho” (ação ou fala que leva a outra pessoa ao seu limite emocional e psicológico), que por sua vez gera um episódio violento, iniciando o ciclo novamente.

Vale ressaltar que, existem indicadores de personalidade que podem, em sua massa, identificar o possível agressor, em se tratando de traços de personalidade, bem como à exposição a violência quando criança, envolvimento com amigos, em sua juventude, que andavam “fora da lei”, além da cultura patriarcal, ou seja, o que os pais ou grupos da sociedade em que ele vive pensam sobre as Violências Íntimas entre Parceiros, conduzindo-o, ou não, para um modelo futuro de um possível agressor constituído.

De igual modo, essas situações cumulativas, contribuem para uma dissonância cognitiva do agressor, ou seja, a representação dos fatos, em seu mundo das ideias, não é de fato considerada como uma agressão, logo, há uma divergência no pensamento do agressor para o que ocorre de fato, pois sua mentalidade e personalidade foram constituídas e moldadas pelos fatores dominantes que ele presenciou ou viveu.

Tais alegações não são excludentes de culpa para o agressor, tendo em vista a disseminação, ainda que sem ênfase, de informação sobre tal assunto, o que passa despercebida até entre os jovens, pois a violência no início das relações amorosas é um fator de risco para a violência na vida adulta, ou seja, quanto antes se inicia a violência em relacionamento, pior é o prognóstico, que resulta cada vez mais no aumento da violência entre os adolescentes e jovens.

A inobservância das situações que envolvem as vítimas gera um trauma emocional e psicológico que, muitas vezes, prendem-nas ao seu companheiro, pelo simples fato dele, ou dela, possuir uma situação financeira estável, o que pesa na decisão da vítima de denunciar ou não, pois a grande massa das vítimas tem falta de conhecimento sobre as leis ou de procedimentos e locais que podem auxiliá-las nessas situações.

Cabe ressaltar que, em nosso município, existem diversas fontes auxiliares que possibilitam a assistência tanto do agressor, quanto da vítima, por exemplo, em 2006, data de criação da Núcleo de Práticas Jurídicas dessa Instituição de Ensino, iniciou-se a assistência jurídica gratuita à população carente de São José dos Pinhais, e entre as entidades que o NPJ apoiava na área jurídica, era a Casa de Alice (instituição destinada a acolher mulheres vítimas de violência doméstica), e em parceria com a Vara de Violência Doméstica, assim que detectado pelos estagiários o risco eminente de agressão à vítima, era preenchido um formulário de risco social e distribuído a diversos órgãos para a ciência da situação da possível vítima, porém, quando em casos em que o agressor levava a vítima pessoalmente para desistir do processo, era elaborado um ofício a Vara da Violência Doméstica informando tal situação.

A violência doméstica não escolhe gênero, cor, raça, escolaridade ou idade, ela simplesmente se baseia na condição de fragilidade e fácil dominação pela imposição da agressão, quer seja psicológica, física, sexual ou financeira, mas é notável que todos esses fatores sejam contribuintes e agravadores nos casos, não devem ser deixados de lado.

3.2 DADOS ESTATÍSTICOS

Uma pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, realizada pelo Instituto Datafolha, realizada entre os dias 4 e 5 de fevereiro de 2019, ouviu 1.092 mulheres, em 130 municípios de pequeno, médio e grande porte do país, mostra que no ano passado 27,4% das brasileiras acima dos 16 anos passaram por algum tipo de violência. Extrapolando os dados para o conjunto da população, a conclusão é que 16 milhões de mulheres entraram nessa estatística em 2018 (DATAFOLHA, 2019).

Dentre os casos de violência, (42%) ocorreram no ambiente doméstico. Além disso, mais da metade das vítimas (52%) não denunciou o agressor ou procurou ajuda. O levantamento revela, ainda, que 8 em cada 10 mulheres sofreram violência por algum conhecido - maridos ou namorados, ex-maridos ou ex-namorados, amigos, irmãos e pai ou mãe - (DATAFOLHA, 2019).

Ainda segundo postagem do governo federal, o estado do Paraná registrou um aumento de 24,6% nas

ocorrências de violência doméstica no primeiro semestre de 2019 em relação ao mesmo período do ano passado, sendo 26.288 casos neste ano, contra 21.048 nos seis primeiros meses de 2018. Infelizmente não conseguimos dados específicos referente ao nosso município que segundo a Delegacia da Mulher e do Adolescente de São José dos Pinhais, tais dados são mantidos em sigilo.

Como complemento de tais dados verificamos que em 85% dos namoros, uma das partes já sofreu violência psicológica e 85,3% já praticou, ressaltando também que 43% já sofreram violência sexual e 38,9% praticaram tal ato e, como dado adicional, 19,6% sofreram violência física e outros 24,1% já praticaram, mostrando assim que, a violência doméstica não se atem apenas a violência física. (Projeto Daqui Pra Frente, 2018).

Pesquisas atuais indicam que, 54% das mulheres que sofrem violência física, necessitam de alguma forma de atendimento médico; Entre 15 e 29 anos de idade ocorrem 66% dos homicídios contra as mulheres, sendo que metade desses casos é cometida pelo cônjuge/ ex-cônjuge/ namorado ou ex-namorado. (Projeto Daqui Pra Frente, 2018).

4 QUEBRANDO O SILENCIO

Nada acontece como em uma receita de bolo, pois cada pessoa é completamente diferente da outra e cada história é pessoal e intransferível, e é justamente por esse motivo que criamos o grupo “Quebrando o Silêncio”, destinado à mulheres vítimas ou ex vítimas de violência doméstica, tendo por objetivo encorajá-las a sair dessa situação e também realizar apoio psicológico através de escuta ativa (compreender de forma eficaz aquilo que a pessoa está querendo transmitir). Sabendo que todos nós temos limites enormes aos olhos dos outros, e que o julgamento é o maior obstáculo à comunicação, por isso, procuramos sempre ouvir suas histórias de forma singular, respeitando suas limitações, e deixando-as seguras e sem medo de possíveis julgamentos, demonstrando que compreendemos o que ela está vivendo, pois não basta escutar mecanicamente, é preciso transmitir a certeza sobre uma relação de confiança mútua.

Nosso papel será receber essas mulheres, ouvir seus relatos, e providenciar seu encaminhamento de acordo com o caso, lhes proporcionando o acolhimento e apoio que são fundamentais nestas situações. Tal encaminhamento será realizado a partir de casos de vítimas que recorrem ao Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) da nossa faculdade. E em parceria com a instituição serão proporcionados sessões de escuta ativa (como já citado acima) uma vez na semana pelo tempo que seja necessário até que a vítima se sinta bem, àquelas vítimas que dependem financeiramente de seus companheiros, temos por missão encorajá-las a seguirem seu caminho para a independência, portanto, terão ajuda para preencher seus currículos, dicas de como se apresentar numa entrevista e assim serem encaminhadas para o mercado de trabalho, de acordo com suas experiências.

Muitos acham que para acabar com tal violência basta proteger as vítimas e punir os agressores, contudo, para superar o problema é necessário também transformar o comportamento dos autores, pois a mera punição os tornará ainda mais violentos, vale a pena investir em seu potencial de transformação. Se não encararmos o desafio

de transformar os comportamentos violentos e, com isso, buscar a construção da paz, estaremos aprisionando nossos discursos e nossas práticas na órbita da violência. Pensando nisso, todos os casos de violência que chegam até nós, tomaremos os procedimentos cabíveis com as vítimas, posteriormente faremos um encaminhamento dos agressores para que participem da “terapia transformadora” que ocorrerão uma vez na semana, cada sessão terá duração em média de uma hora, e o tratamento completo pode variar de quatro a seis meses dependendo de cada caso, será relatado todo o processo e no final analisado a evolução. Para tal realização contamos com o auxílio do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) de São José dos Pinhais.

8

No segundo capítulo citamos que em nosso município está localizada a Casa de Alice, que consiste num projeto da prefeitura de São José dos Pinhais, existente a mais de 10 (dez) anos, que acolhe provisoriamente (pelo tempo que for necessário), vítimas acima de 18 (dezoito) anos de idade, com ou sem filhos, que encontram-se em situações de ameaças, risco de morte ou sofrem abuso físico, sexual, psicológico ou dano moral, analisando formas de colaborar através do projeto, vamos promover mutirões na faculdade para que tanto alunos e funcionários da instituição como membros da comunidade possam contribuir, doando alimentos não perecíveis, brinquedos, roupas e cobertores.

Compreendendo a escassez de informações práticas sobre o assunto, - como vistos no desenvolver da pesquisa - objetivamos a relevância de propagar através de banners impressos e também pelas mídias sociais. De antemão, desenvolvemos um banner em forma de brochura, bem didático, as informações contidas abordam, dentre outras coisas as formas de violência, como denunciar e como nosso projeto pode auxiliar. Na primeira capa uma pergunta de impacto: “O medo da morte te faz mostrar para o mundo que está feliz?”, a primeiro momento ela não entrega nitidamente sobre o que se trata, mas gera curiosidade, e é exatamente essa a intensão. Mas o que exatamente ela representa? Na maioria das circunstâncias as vítimas visam sair daquela situação, sabem que existe uma vida que sempre sonhou em ter, planejam inúmeras formas de escapar e dar um fim naquele pesadelo, e quando finalmente criam coragem, lá vem ele, o causador disso tudo, a lembrando de quais serão as consequências se ela tomar alguma decisão que possa prejudicá-lo, com isso, as ameaças, chantagens infinitas... despertando novamente o medo e as inseguranças. Abrindo a brochura, de maneira direta e com ilustrações, encontra-se as definições de cada uma das formas de violência doméstica, abaixo um pequeno texto que diz: “Ele não te bate mas controla seu patrimônio. Ele não te bate mas te faz acreditar que está sempre errada. Ele não te bate, mas te menospreza. Ele não te bate, mas te proíbe de falar com outras pessoas. Violência contra a mulher não é apenas física, fique atenta aos sinais. Denuncie.” Em anexo o número da lei Maria da Penha e também o disque denúncia. Em seguida a divulgação do nosso projeto, com o nome da página nas redes sociais, e quais nossos objetivos com o tema. Por fim, fotos da nossa visita na delegacia, e informações sobre nossa instituição de ensino. A intensão será fazer a distribuição desses banners em locais estratégicos, como terminais de ônibus e o centro da cidade, onde há um grande volume de diversas pessoas.

Como já citado acima, criamos uma página na plataforma digital, facebook, e nela além de todas as informações, estará aberta para a população sanar dúvidas, a quem sentir-se a vontade poderá publicar relatos de

forma anônima para que todas as vítimas sintam que não estão sozinhas nessa luta, também será divulgado informações sobre a Casa de Alice.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Prevenir e combater a violência contra as mulheres é uma tarefa muito complexa e exige como política

pública articulações de diferentes serviços em uma rede integrada de atenção à mulher que vive em situação de violência. Entretanto, temos por objetivo tentar fazer algo para colaborar.

Por fim, nossa missão não é solucionar o problema das mulheres que sofrem violência, mas sim facilitar o acesso aos meios para que elas encontrem suas próprias soluções. Temos a consciência de que pequenos gestos podem produzir uma enorme diferença, podendo ajudar a transformar e a salvar vidas!

REFERÊNCIAS

BARIN, Catiuce Ribas - **Livro Violência doméstica contra a mulher, Programas de Intervenção com Agressores e sua Eficácia como resposta Penal**- ed. Juruá, 2016

CARLI, Vilma Maria Inocêncio – **A Violência Doméstica Contra a Mulher** – Lumen Juris, 2017.

DIAS, Maria Berenice - **Lei Maria da Penha na justiça** – 5º ed. Saraiva, 2019

FILHO, Sidnei Priolo - **AGRESSORES CONJUGAIS: IDENTIFICAÇÃO, INTERVENÇÃO E SITUAÇÕES DE CRISE** – FACULDADES DE MEDICINA USP - 2º Edição, 2003.

JURISPRUDÊNCIA – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios TJ-DF – **Jusbrasil**. Disponível em: <<https://tjdf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/501643672/20150610118492-df-0011681-5520158070006?ref=serp;https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06>>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO –Lei nº 13,005/2014 – **PNE em movimento**. Disponível em:<<http://pne.mec.gov.br/component/search/?searchword=Viol%C3%A1ncia%20dom%C3%A9stica%20contra%20mulher&searchphrase=all&Itemid=0>>
<https://veja.abril.com.br/brasil/datafolha-274-das-mulheres-relatam-agressoes-metade-nao-denuncia/>

PORTO, Pedro Rui Fontoura - **Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** – 3º ed. Livraria do advogado, 2016

SOARES, BÁRBARA M. **Enfrentando a Violência contra a mulher. Orientações Práticas para profissionais e voluntários**. Secretaria Especial de Políticas para as mulheres. Brasília. 2005

ANEXOS

1. Visita na Delegacia

No dia 03 de setembro, realizamos uma visita na Delegacia da Mulher e do Adolescente no município de São José dos Pinhais, na qual fomos recebidos calorosamente pelo escrivão Daniel, que nos cedeu o seu tempo para esclarecer alguns questionamentos, estes referentes aos procedimentos realizados com mulheres que sofrem violência doméstica, ele nos explicou sobre o primeiro contato com a vítima, e como se procede a denúncia ao agressor, a mulher violentada chega na delegacia para fazer o boletim de ocorrência, o responsável pega os dados da vítima e os fatos do que ocorreu para dar procedimento, mas infelizmente na maioria dos casos no dia seguinte a mulher retira a queixa, por medo ou até dependência do cônjuge, e dificulta eficácia da lei estipulada para esses casos.

Quando solicitado ou recomendável, é feito pedido de uma medida protetiva a vítima, que se enquadre no caso específico, esta que é cedida pelo ministério público, com objetivo de uma proteção ampla a essas mulheres e até mesmo seus próximos.

E nos foi passado que a maioria dessas mulheres não tem conhecimento sobre o vigor da lei Maria da Penha, e isso faz com que não tenham coragem de prosseguir, acreditam que não irá resolver a situação, pois não tem noção dos seus direitos defendidos por essa lei e por esse motivo o próprio Daniel frisou a relevância de propagar sobre o tema:

10

“É de extrema importância que as vítimas prossigam com a denúncia para que haja um resultado positivo e não aconteça novamente a violência, é necessário dar devida importância a esse tema, pois só depende da vítima mudar essa situação e punir o responsável pelo sofrimento causado”.

2. DEPOIMENTO

Anônimo

“Certo dia, saímos juntos! Me senti feliz, pois era algo que não fazíamos a muito tempo. Fomos em um barzinho com música ao vivo, encontramos uns amigos de meu marido, todos estavam bebendo, menos eu, que nunca bebi e estava junto conosco nossa filha caçula de apenas 8 anos, a qual sou responsável pela segurança, presendo muito que se beber não dirige.

Vendo as horas passando e o que era para ser uma diversão virou uma preocupação. Meu marido bebia cada vez mais...começou a se exibir para umas mulheres que estavam sozinhas lá. Percebi que a situação estava saindo do controle, convidava ele para irmos embora, mas ele somente dizia que nós já íamos. Minha filha que já estava com sono pediu para ir descansar no carro e foi. E eu fiquei ali tentando convence-lo, de levar lo embora, chegou um minuto que desisti e fui para o carro junto com a minha pequena. Do carro via ele dançando e se encostando em uma mulher, não aceitando essa situação fui até ele e disse vamos embora, se você não vim agora, vou embora sozinha”. Nisso fui para o carro e assumi o volante e ele foi até o carro, entrou no banco do passageiro, já alterado, gritando comigo e me falando palavras de baixo calão, como se eu fosse a culpada pela situação. No meio do caminho, mesmo eu permanecendo quieta e só ouvindo o que ele dizia, ele me deu um tapa em minha cara, quase perdi o controle do volante, minha filha nesse momento já estava desesperada no banco de trás. O caminho até nossa casa parecia tão longo... no carro ele dizia que iria voltar no barzinho, queria assumir o volante, mas eu não deixei. Ao chegar em casa ele queria a chave, peguei e joguei por cima do muro e ele perdeu o controle e começou a me agredir, me arrastou pela roupa para dentro, rasgou, pegou pelos meus cabelos e começou me girar, me dava chutes e socos ate que acabei desmaiando... Quando acordei vi minha filha em desespero e minha vizinha ao ouvir os meus gritos de socorro, foi logo me acudir. Me levou para dentro de casa, e ajudou a tomar um banho e perguntou se queria que chamassem a polícia. Eu não deixei, pois sempre fui ameaçada de que se um dia ele fosse preso por causa de mim, ele se vingaria, me mataria, e não pouparia nem a minha família. Meu medo me fez continuar vivendo ao seu lado, essa não tinha sido a primeira vez que ele me agredia, desde os primeiros anos já era chantageada, agredida e ameaçada... sempre tive vontade de me libertar, mas o medo, a falta de segurança minha, de minhas filhas e da minha família, me fez continuar para não passar coisas piores. Sei que devia ter tomada uma atitude, porém na teoria, o falar é fácil. Mas só quem vive uma situação como essa sabe o quanto é difícil se libertar. Me anulei, deixei de viver, apenas existi. Me sentindo culpada e merecedora dessa violência. Depois desse episódio

ele não me agrediu mais fisicamente, mas mesmo assim, ainda sofro pressão psicológica, nunca me senti valorizada por ele. Continuo nessa situação pela segurança da família.” 08 de out. de 2019.

3. REFLEXÃO DE UMA VÍTIMA

Anônimo

“Toda mulher sonha em ser amada, respeitada, protegida por aquele que escolheu para dividir seus dias.

Nem sempre é isso que acontece...

Ao contrário do que muitas pessoas falam, a mulher quando se envolve com um homem, ela sabe exatamente quem ele é, porém, tenta mentir para ela mesma sobre seu caráter com esperança de que ele pode mudar.

Geralmente essas mulheres vêm de uma infância sofrida, sem afeto e carinho, ou porque sofreram algum tipo de exclusão, de amigos da escola, de colegas, não necessariamente estou falando de carência material mas sim emocional. Quando sentem o primeiro gesto de afeto, sentem apego e com isso fazem nascer um relacionamento com aquele que proporcionou essa primeira impressão de felicidade. Com o tempo começa sentir a rejeição, o desprezo e as ameaças... mas já é tarde demais!

Inicia-se a repressão, ciúmes excessivos, palavras de desmoralização, agressão...

A mulher no primeiro “ataque” até tenta sair daquela vida, mas a ameaça a impede. Muitas nessa etapa da vida já possuem filhos, os quais são motivos de a impedir de tomar a grande decisão. O medo da morte a faz mostrar para o mundo que ela está feliz, que está tudo bem, mas não está nada bem.

Ela cria um mundo pra si. Um mundo que tanto sonhou. Seus pensamentos vagam entre como poderia ser diferente e porque não é feliz. Tem horas que ela sente uma imensa vontade de sair pro mundo, fugir, viver, ser feliz, tentar uma vida nova, e quando ela cria coragem, lá vem ele novamente lembrando-a do que vai acontecer se ela sair. Ele continua a desmoralizando, diminuindo-a e a fazendo chorar, e muitas vezes é obrigada a dizer que está ali por amor.

Amor? Jamais!

No primeiro tapa, na primeira frase de desvalorização, aquele amor já acabou. Mas ela não pode falar nada, tem medo.

Tem medo de ser morta...

Tem medo do que vai acontecer com seus filhos...

Tem medo do que pode acontecer com sua família...

Tem medo de sair e resolve ficar, afinal vai ser melhor para todos!

Ela sente que já morreu, morreu por dentro, não tem mais esperança, o recurso agora é existir um dia após o outro, agradecer cada dia em que não foi agredida e por ainda estar com vida.

O que te faz acreditar que as mulheres que sofrem violência doméstica ainda estão naquela vida por amor? Por que elas falam?

Ninguém ama ser maltratada!

Ninguém ama ser agredida!

Ninguém ama ser ameaçada de morte!

Há mais tem medida protetiva... Onde?

Quantos casos de mortes, feminicídios que acontecem diariamente?

Se ela morrer como seus filhos ficarão?

Isso é muito sério. Precisamos fazer algo urgente. Essas mulheres precisam viver. Elas também têm o direito de serem felizes.

Por mais que elas não acreditem existe sim um mundo lá fora as esperando, para proporcionar vivências espetaculares.” 05 de set de 2019.

4. BANNER



DENUNCIE

12

O MEDO DA
MORTE TE FAZ
MOSTRAR PARA
O MUNDO QUE
ESTÁ FELIZ?



AGRESSÃO FÍSICA:
BATER, EMPURRAR,
MORDER, PUXAR CABELO,
ESTRANGULAR, CHUTAR,
QUEIMAR, CORTAR, TORCER OU
AFERTAR O BRAÇO
SÃO EXEMPLOS.



AGRESSÃO SEXUAL:
FORÇAR A TER QUALQUER FORMA DE
PRÁTICA SEXUAL, SEM CONSENTIMENTO.
QUANDO ESTIVER DORMINDO OU
DOENTIA, OU ATÉ MESMO FORÇAR A
PRATICAR ATOS QUE CAUSE
DESCONFORTOS.



AGRESSÃO PSICOLÓGICA:
BONILHAR, XINGAR,
CRITICAR CONTINUAEMENTE
OU DESVALORIZAR,
ATOS COMO TIRAR A
LIDERDADE DE AÇÃO OU
CREnça, OU QUE IMPROVA QUE
ELA TRABALHE OU ESTUDIE.



AGRESSÃO MORAL:
FAZER COMENTÁRIOS
OFENSIVOS NA FRENTES DE
ESTRANHOS, HUMILHAR
PÚBLICAMENTE OU EXPOR A
VITIMA (INCLUSIVE EM REDES
SOCIAIS).



AGRESSÃO PATRIMONIAL:
CONTROLE, RETIRAR OU MIRAR O
JENETRO DA MULHER OU CAUSAR DANOS
AOS SEUS BENS, OBJETOS OU ANIMAIS
DE ESTIMAÇÃO, BEMES DOCUMENTOS
PESSOAIS, INSTRUMENTOS DE
TRABALHO, ENTRE OUTROS.



Lei Maria da Penha

Lei nº 11.340/06

LIGUE - 180

"ELE NÃO TE BATE, MAS CONTROLA SEU
PATRIMÔNIO. ELE NÃO TE BATE, MAS TE
FAZ AGREDIR QUE ESTÁ SEMPRE
ERRADA. ELE NÃO TE BATE, MAS TE
MENOSPREZA. ELE NÃO TE BATE, MAS TE
PROÍBE DE FALAR COM OUTROS
HOMENS..."
VIOLENCIA CONTRA A MULHER NÃO É
APENAS FÍSICA. FIQUE ATENTA AOS
SINAIS. DENUNCIE.

Quebrando Silêncio

ESTÁ PASSANDO POR ALGUMA FORMA
DE VIOLENCIA, OU CONHECE ALGUÉM
QUE ESTEJA PASSANDO POR ISSO?

**VENHA NOS VISITAR,
VOCÊ SERÁ MUITO
BEM VINDA!**

Temos por objetivo te ajudar e
te ouvir sem julgamentos.

QUER SAIR DESSA SITUAÇÃO
MAS ESTÁ DESEMPREGADA?
VAMOS TE AJUDAR A SE
INSERIR NO MERCADO DE
TRABALHO!



Você sabe que os abusos que são
constituídos em que tipo
de violência a sua filha que está
passando por situação de risco,
por tempo indeterminado e
gradualmente?
Se você não sabe ou já sabe e
quer ajudar e de alguma
forma respeitar elas.

Siga nosso perfil nas redes sociais e saiba mais informações.

Conheça o nosso projeto



@quebrandossilencio



Quebrandossilencio



quebrandossilencio@gmail.com

Non siga nas redes
sociais e fique
informado (a)

Quebrando o Silêncio

Alunas:
Jenaina Urbano
Lyandra Kszan
Stephany Souza

Prof. orientador:
Theo Butelho Matos

